



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRICTAL JUAZEÃO



PL 2137 / 2018

PROJETO DE LEI Nº _____
(Do Senhor Deputado Distrital Juarezão)

"Dispõe sobre a gratuidade para os rodoviários do Distrito Federal utilizarem o Metrô DF".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

LIDO
25/9/18

Secretaria Legislativa

Art. 1º Fica determinado que o Distrito Federal deverá permitir que os rodoviários do Distrito Federal utilizem, de forma gratuita, o Metrô DF – Companhia do Metropolitano do Distrito Federal.

Art. 2º Para ter acesso ao transporte de que trata o *caput* o beneficiário deverá estar uniformizado e portando seu cartão funcional da empresa devidamente registrado no Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF.

Parágrafo único. Cumpridos ambos requisitos, o funcionário responsável pelas vendas de cartões do Metrô DF fornecerá um cartão com créditos válidos para o destino almejado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 2137 / 2018

Folha Nº 01 MC

JUSTIFICAÇÃO



Nos termos de Lei Orgânica¹, o transporte público coletivo, tem caráter essencial e é direito que constitui necessidade vital para o trabalhador e de sua família, então, resolvemos propor um projeto para essa classe de trabalhadores, tão especial e eficaz para nossa cidade.

Foi relatado em nosso gabinete, que os rodoviários não têm acesso ao uso gratuito do Metrô DF, gerando um desconforto muito grande para os mesmos.

1 Art. 335. (...) § 1º O transporte público coletivo, que tem caráter essencial, nos termos da Constituição Federal, é direito da pessoa e necessidade vital do trabalhador e de sua família.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO



Como forma de recompensar por todo o excelente trabalho desempenhado pelos mesmos em nosso Ente Federativo, resolvemos apresentar esta proposição.

Por todo o exposto, solicitamos a adesão dos nossos nobres Pares para aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, em de setembro de 2018.

Deputado Distrital **JUAREZÃO**
PSB

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 2137 / 2018

Folha Nº 02 mc

Assunto: Distribuição do **Projeto de Lei nº 2.137/18** que “Dispõe sobre a gratuidade para os rodoviários do Distrito Federal utilizarem o Metrô DF”.

Autoria: Deputado (a) **Juarezão (PSB)**

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito na **CAS** (RICL, art. 64, § 1º, II) e, em análise de mérito e admissibilidade, na **CEOF** (RICL, art. 64, II, § 1º, II, “s”) e, em análise de admissibilidade **CCJ** (RICL, art. 63, I).

Em 25/09/18



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 2137 / 2018

Folha Nº 03 MC